

Lei nº 822

Concede Título de Cidadão Orlandino ao Exmo. Senhor Sr. Alcides da Costa Vidigal Filho, - advogado, comerciante, industrial e ex. Prefeito do Município de Orândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orândia aprovou, e eu, Doutor Cyro Armando Costa Beta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título honorífico de Cidadão Orlandino, nos termos do Artigo 10, item XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, ao Exmo. Senhor Sr. Alcides da Costa Vidigal Filho, ex-Prefeito do Município de Orândia.

Artigo 2º - O referido Título será entregue ao outorgado, por ocasião dos festejos do aniversário de emancipação política da cidade de Orândia, no dia 30 de março de 1973, em sessão solene desta Câmara Municipal.

Artigo 3º - A despesa com a presente lei, correrá por conta da verba orçamentária destinada ao Legislativo, até o limite de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-

-das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 19 de março de 1973.

Dr. Cyro Armando Catta Preta - Prefeito Municipal. *Cyro Armando Catta Preta*
Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 823

de 23 de Abril de 1973.

Dispõe de um crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à verba do orçamento vigente 94.110 - Obras Públicas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou, e eu, Doutor Cyro Armando Catta Preta, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à seguinte verba:

94 - Ruas e Avenidas

4110 - Obras Públicas - execução de obras de pavimentação asfáltica
Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Código Rural nº 179.

Artigo 2º - Os recursos para o atendimento da presente lei, correrão ~~por~~ conta da redução no saldo financeiro